

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE NACIONAL

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA
DESENVOLVIMENTO DE UMA INFRAESTRUTURA DIGITAL
DE VIGILÂNCIA DAS ÁGUAS RESIDUAIS ORIENTADA PARA
A RECOLHA DE DADOS RELATIVOS AO SARS-COV-2 E ÀS
SUAS VARIANTES**

[2022_109CP]

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

JANEIRO DE 2023

ÍNDICE

Artigo 1.º Objeto do concurso	3
Artigo 2.º Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º Plataforma eletrónica.....	3
Artigo 5.º Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento	4
Artigo 6.º Documentos que constituem as propostas	4
Artigo 7.º Apresentação de propostas variantes.....	7
Artigo 8.º Prazo para apresentação da proposta	7
Artigo 9.º Modo de apresentação das propostas.....	8
Artigo 10.º Prazo da obrigação da manutenção das propostas	8
Artigo 11.º Critério de adjudicação e critério de desempate	8
Artigo 12.º Documentos de habilitação	10
Artigo 13.º Caução	11
Artigo 14.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário.....	11
Artigo 15.º Celebração do contrato	12
Artigo 16.º Dados pessoais	12
Artigo 17.º Legislação aplicável.....	13
ANEXOS DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO.....	14
Anexo I Modelo de Declaração do Concorrente.....	15
Anexo II Proposta de Preço	17
Anexo III Constituição da Equipa Técnica	18
Anexo IV Modelo de Avaliação das Propostas	24
Anexo V Modelo de Declaração do Adjudicatário.....	32
Anexo VI Modelo de Declaração de Responsabilidade Social	33

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso público tem por objeto a celebração de um contrato referente à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE UMA INFRAESTRUTURA DIGITAL DE VIGILÂNCIA DAS ÁGUAS RESIDUAIS ORIENTADO PARA A RECOLHA DE DADOS RELATIVOS AO SARS-COV-2 E ÀS SUAS VARIANTES.**

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

O presente concurso público é promovido pela AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A., doravante AdP VALOR, com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 2.º piso, 1700-421 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 505 296 950, com capital social de € 50.000,00 (*cinquenta mil euros*), telefone: +351 212 469 400, fax: +351 212 469 401 website www.adp.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Competente do Conselho de Administração da **AdP VALOR**, por deliberação de 24 de janeiro de 2023.
2. A escolha do Concurso Público com publicidade nacional foi feita ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de Contratação Pública Acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º até às **18h00m00s do dia 30 de janeiro de 2023**.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º até às **18h00m00s do dia 06 de fevereiro de 2023**.
3. O Conselho de Administração da **AdP VALOR** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º, até às **18h00m00s do dia 06 de fevereiro de 2023**.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Conselho de Administração da **AdP VALOR** pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

SECÇÃO II **Propostas**

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

- I. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - b) Declaração de proposta de preço preenchida em conformidade com o **ANEXO II** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante;

- c) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução dos trabalhos, incluindo análise às especificidades da prestação de serviço que deve incluir:
- i. Descrição da metodologia proposta para execução dos trabalhos de análise de requisitos, *metodologia para os trabalhos de interoperabilidade*, desenvolvimento aplicacional;
 - ii. Descrição da solução de arquitetura proposta para abordagem ao projeto, com identificação das soluções técnicas a adotar;
 - iii. Descrição da estratégia de interoperabilidade para uma arquitetura orientada por serviços (SOA), devido à elevada integração com sistemas internos e externos;
 - iv. Descrição da metodologia de avaliação de risco do projeto e respetivas estratégias de mitigação e resolução;
 - v. Apresentação do Programa de Trabalhos, no contexto da metodologia apresentada por forma a dar cumprimento ao objetivo do projeto;
 - vi. Descrição do modelo de acompanhamento pós-produção, designadamente no suporte funcional e técnico.
- d) Constituição da equipa técnica proposta de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante, incluindo as respetivas qualificações profissionais e *curricula vitae*, identificando inequivocamente os projetos que permitem aferir o cumprimento do estabelecido na Cláusula I I.ª do Caderno de Encargos, designadamente:
- i. **Gestor de Projeto:**
 - Evidenciando a experiência comprovada, como:
 - Gestor(a) de projeto em projetos de desenvolvimento de sistemas *web*, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de *backend* e *frontend* que integra *workflow* processual;
 - Gestor(a) de projeto em projetos que envolvam elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST;
 - Gestor(a) de projeto em projetos de desenvolvimento com número de utilizadores públicos superior a 200.
 - ii. **Consultor de Desenvolvimento Aplicacional A:**

- Evidenciando a experiência comprovada em:
 - Desenvolvimento aplicacional à medida em *frameworks* suportadas por tecnologia Open Source;
 - Desenvolvimento de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de *backend* e *frontend* que integra *workflow* processual;
 - Projetos que envolvam elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST;
 - Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos com tecnologia da *framework* de desenvolvimento que é utilizada no ENKI, apresentada no Anexo IV do Caderno de Encargos.

iii. Consultor de Desenvolvimento Aplicacional B:

- Evidenciando a experiência comprovada em:
 - Desenvolvimento aplicacional à medida em *frameworks* suportadas por tecnologia Open Source;
 - Desenvolvimento de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de *backend* e *frontend* que integra *workflow* processual;
 - Projetos que envolvam elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST;
 - Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos com tecnologia da *framework* de desenvolvimento que é utilizada no SILiAmb, apresentada no Anexo V do Caderno de Encargos.

iv. Analista Funcional:

- Evidenciando a experiência comprovada em:
 - Desenvolvimento de análise de requisitos de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de *backend* e *frontend* que integra *workflow* processual;
 - Especificação de requisitos envolvendo elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST;

- Desenvolvimento de baterias de testes aplicacionais e de carga em sistemas de informação web com elevada natureza transacional.
 - e) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente Programa do Procedimento.
2. Os documentos que as entidades convidadas entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
 3. O preço da proposta deve ser expresso em euros, arredondado a 2 (duas) casas decimais, líquidos de quaisquer impostos, taxas ou encargos.
 4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica indicada no Artigo 4.º do presente Programa do Procedimento devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
 5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
 6. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no Artigo 4.º do presente Programa do Procedimento, até às **18h00m00s horas do dia 9 de fevereiro de 2023.**

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação da manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **ANEXO IV** ao presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante.
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver melhor avaliação no fator “B. Qualidade Técnica da Proposta”;
- b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes fatores e subfactores:
 - i. 1.º Fator B.1 – Equipa técnica;
 - ii. 2.º Subfactor B.1.1 – Gestor de Projeto;
 - iii. 3.º Subfactor B.2 – Metodologia de Execução do Trabalho;
 - iv. 4.º Subfactor B.1.2 – Consultor de Desenvolvimento Aplicacional A;
 - v. 5.º Subfactor B.1.2 – Consultor de Desenvolvimento Aplicacional B;
 - vi. 6.º Subfactor B.1.3 – Analista Funcional.
 - vii. 7.º Fator Preço A. – Preço
- c) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, a assegurar através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente, teleconferência, videochamada ou outro nos seguintes termos:
 - i. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
 - v. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica identificada no artigo 4.º, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO V** ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário

formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo inicial de entrega dos documentos de habilitação.

7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional até 5 (*cinco*) dias para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, sob pena de caducidade da adjudicação.
9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 13.º

Caução

Não é exigida ao adjudicatário a prestação de qualquer caução.

Artigo 14.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

- I. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto.

2. O agrupamento **adjudicatário** deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º

Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A **AdP VALOR** garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A **AdP VALOR** garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 17.º
Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Anexo I

Modelo de Declaração do Concorrente

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 6.º do Programa do Procedimento]

I - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao concurso público para a celebração de contrato para a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE UMA INFRAESTRUTURA DIGITAL DE VIGILÂNCIA DAS ÁGUAS RESIDUAIS ORIENTADO PARA A RECOLHA DE DADOS RELATIVOS AO SARS-COV-2 E ÀS SUAS VARIANTES**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e n.ºs n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo II

Proposta de Preço

[a que se refere a alínea b) do n.º I do artigo 6.º do Programa do Procedimento]

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de _____ [qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público com publicidade nacional para a celebração de contrato de **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE UMA INFRAESTRUTURA DIGITAL DE VIGILÂNCIA DAS ÁGUAS RESIDUAIS ORIENTADO PARA A RECOLHA DE DADOS RELATIVOS AO SARS-COV-2 E ÀS SUAS VARIANTES”**, promovido pela AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara, ainda, que o preço global de execução do referido contrato é de € _____ [quantia por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido.

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

Anexo III

Constituição da Equipa Técnica

[a que se refere a alínea d) do n.º I do artigo 6.º do Programa do Procedimento]

A. Modelo da Declaração

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente), declara que a composição da equipa do projeto a afetar é a seguinte:

- **Gestor de Projeto**

(nome conforme *curriculum vitae*)

- **Consultor de Desenvolvimento Aplicacional A**

(nome conforme *curriculum vitae*)

- **Consultor de Desenvolvimento Aplicacional B**

(nome conforme *curriculum vitae*)

- **Analista Funcional**

(nome conforme *curriculum vitae*)

B. Modelo dos “curricula vitae”

Função: ... (de acordo com Modelo A supra)

- Nome: ...
- Grau académico: ... (indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)
- Anos de experiência profissional, quando aplicável: ...
- Qualificações principais: ... (resumo em não mais de 200 palavras)
- Área de especialidade: ...
- Experiência profissional, sempre que aplicável, nos domínios relacionados com projetos similares aos previstos no âmbito do artigo 6.º do Programa do Procedimento, com a indicação inequívoca dos trabalhos realizados, que verificam os requisitos exigidos para efeito da respetiva valorização. Resumir, sempre que aplicável, cada experiência a valorizar, indicando a designação do projeto, uma descrição resumida do mesmo, as datas de início e de conclusão, a afetação, bem como, quais os requisitos exigidos para efeitos de avaliação, conforme previsto no artigo 6.º do presente Programa do Procedimento, de acordo com a tabela seguinte (as tabelas seguintes estão devidamente adaptadas a cada função prevista no Modelo A supra).

Função: Gestor de Projeto

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	De acordo com o artigo 6.º do Programa do Procedimento		
					Experiência comprovada, sempre que aplicável, como gestor(a) de projeto em projetos de desenvolvimento de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de <i>backend</i> e <i>frontend</i> que integra <i>workflow</i> processual. (S/N)	Experiência comprovada, sempre que aplicável, como gestor(a) de projeto em projetos que envolvam elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST. (S/N)	Experiência comprovada, sempre que aplicável, como gestor(a) de projeto em projetos de desenvolvimento com número de utilizadores públicos superior a 200. (S/N)

Função: Consultor de Desenvolvimento Aplicacional A

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	De acordo com o artigo 6.º do Programa do Procedimento			
					Desenvolvimento aplicacional à medida em frameworks suportadas por tecnologia Open Source	Desenvolvimento de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de backend e frontend que integra workflow processual	Projetos que envolvam elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST.	Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos com tecnologia da framework de desenvolvimento que é utilizada no ENKI, apresentada no Anexo IV do Caderno de Encargos.
					(S/N)	(S/N)	(S/N)	(S/N)

Função: Consultor de Desenvolvimento Aplicacional B

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	De acordo com o artigo 6.º do Programa do Procedimento			
					Desenvolvimento aplicacional à medida em frameworks suportadas por tecnologia Open Source	Desenvolvimento de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de backend e frontend que integra workflow processual	Projetos que envolvam elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST.	Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos com tecnologia da framework de desenvolvimento que é utilizada no SILiAmb, apresentada no Anexo V do Caderno de Encargos.
					(S/N)	(S/N)	(S/N)	(S/N)

Função: Analista Funcional

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Início (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	De acordo com o artigo 6.º do Programa do Procedimento		
					Desenvolvimento de análise de requisitos de sistemas web, com elevada natureza transacional de processos entre utilizadores públicos, utilizadores internos, com arquitetura de backend e frontend que integra workflow processual (S/N)	Especificação de requisitos envolvendo elevado nível de integração e interoperabilidade com outros sistemas de informação, suportados por serviços SOAP ou REST. (S/N)	Desenvolvimento de baterias de testes aplicacionais e de carga em sistemas de informação web com elevada natureza transacional. (S/N)

Anexo IV

Modelo de Avaliação das Propostas

(a que se refere o n.º 1 do Artigo 11.º do Programa do Procedimento)

A avaliação das propostas é efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, em função dos seguintes fatores e respetivas ponderações:

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	PREÇO	40%
B.	QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	60%
B.1	Equipa Técnica	60%
B.1.1	Gestor de Projeto	35%
B.1.2	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional A	25%
B.1.3	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional B	25%
B.1.4	Analista Funcional	15%
B.2	Metodologia de Execução do Trabalho	40%

A pontuação de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de avaliação, bem como da aplicação dos coeficientes de ponderação respetivos, é obtida, numa escala de 1 a 10, (calculada com aproximação às 9 casas decimais) através da seguinte expressão:

$$PF(i) = 40\% PP(i) + 60\% PQ(i)$$

Sendo,

PF (i) – Pontuação final da proposta i;

PP (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao fator A;

PQ (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao fator B (sendo que os 60% são refletidos na distribuição pelos vários subfactores – ver expressão de cálculo apresentada no ponto 2).

1. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 1 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 9 \times \left(\frac{V_i^6}{PB^6} \right)$$

em que:

- Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
- Vi é o valor da Proposta i;
- PB é o preço base contratual do concurso.

Para a avaliação do fator, ter-se-ão em consideração os documentos a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa do Procedimento.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. *Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação prevista nas respetivas tabelas, de acordo com os pesos previstos na expressão seguinte:

$$PQ_{(i)} = 60\% \times (35\% \times PQ(a)_{(i)} + 25\% \times PQ(b)_{(i)} + 25\% \times PQ(c)_{(i)} + 15\% \times PQ(d)_{(i)} + 40\% \times PQ(e)_{(i)})$$

em que:

PQ(a)_(i) é a pontuação atribuída à avaliação do Subfactor B.1.1 – Gestor de Projeto de acordo com a matriz constante da Tabela 1;

PQ(b)_(i) é a pontuação atribuída à avaliação do Subfactor B.1.2 – Consultor de Desenvolvimento Aplicacional A de acordo com a matriz constante da Tabela 2;

PQ(c)_(i) é a pontuação atribuída à avaliação Subfactor B.1.3 – Consultor de Desenvolvimento Aplicacional B de acordo com a matriz constante da Tabela 3;

PQ(d)_(i) é a pontuação atribuída à avaliação Subfactor B.1.4 – Analista funcional de acordo com a matriz constante da Tabela 4.

$PQ(e)_{(i)}$ é a pontuação atribuída à avaliação Subfactor B.2 – Metodologia de Execução do Trabalho de acordo com a matriz constante da Tabela 5.

2.1 AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR “B.1 EQUIPA TÉCNICA”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º I do Artigo 6.º deste Programa de Procedimento, nos aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços designadamente o Gestor de Projeto, o Consultor de Desenvolvimento Aplicacional A, Consultor de Desenvolvimento Aplicacional B e Analista Funcional com base nas matrizes constantes da Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3 e Tabela 4 respetivamente.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas referidas Tabelas.

2.2 AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR “B.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO TRABALHO”

Para a avaliação deste subfactor será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea c) do n.º I do Artigo 6.º deste Programa de Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 3, os aspetos associados à metodologia de execução dos trabalhos. A pontuação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 3.

TABELA I – MATRIZ DE AVALIAÇÃO “GESTOR DE PROJETO”

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Aquisição de Serviços. Gestor de Projeto	Gestor de Projeto não evidencia experiência, ou evidencia experiência inferior ou igual a 5 anos	Gestor de Projeto evidencia experiência até, inclusive, 7 anos	Gestor de Projeto evidencia experiência até, inclusive, 9 anos	Gestor de Projeto evidencia experiência até, inclusive, 10 anos	Gestor de Projeto evidencia experiência superior a 10 anos
Gestor de Projeto não evidencia a coordenação e/ou elaboração de qualquer projeto, ou não evidencia a coordenação e/ou elaboração de mais do que 3 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea i. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	1	3	4	5	6
Gestor de Projeto evidencia a coordenação e/ou elaboração de até, inclusive, 5 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea i. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	3	4	5	6	7
Gestor de Projeto evidencia a coordenação e/ou elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea i. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	4	5	6	7	8
Gestor de Projeto evidencia a coordenação e/ou elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea i. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	5	6	7	8	9
Gestor de Projeto evidencia a coordenação e/ou elaboração de mais de 9 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea i. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	6	7	8	9	10

TABELA 2 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO “CONSULTOR DE DESENVOLVIMENTO APLICACIONAL A”

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Aquisição de Serviços. Consultor de Desenvolvimento Aplicacional A	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional não evidencia experiência, ou evidencia experiência inferior ou igual a 2 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência até, inclusive, 3 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência até, inclusive, 4 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência até, inclusive, 5 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência superior a 5 anos
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea ii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do Programa do Procedimento	1	3	4	5	6
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea ii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do Programa do Procedimento.	3	4	5	6	7
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea ii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do Programa do Procedimento.	4	5	6	7	8
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de até, inclusive, 10 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea ii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do Programa do Procedimento.	5	6	7	8	9
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de mais de 10 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea ii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do Programa do Procedimento.	6	7	8	9	10

TABELA 3 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO “CONSULTOR DE DESENVOLVIMENTO APLICACIONAL B”

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Aquisição de Serviços. Consultor de Desenvolvimento Aplicacional B	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional não evidencia experiência, ou evidencia experiência inferior ou igual a 2 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência até, inclusive, 3 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência até, inclusive, 4 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência até, inclusive, 5 anos	Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia experiência superior a 5 anos
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional não evidencia a elaboração de projetos similares, ou não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento	1	3	4	5	6
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	3	4	5	6	7
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	4	5	6	7	8
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de até, inclusive, 10 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	5	6	7	8	9
Consultor de Desenvolvimento Aplicacional evidencia a elaboração de mais de 10 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iii. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	6	7	8	9	10

TABELA 4 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO “ANALISTA FUNCIONAL”

Experiência Técnica dos Membros da Equipa Afeta à Aquisição de Serviços. Analista Funcional	Analista Funcional não evidencia experiência, ou evidencia experiência inferior ou igual a 2 anos	Analista Funcional evidencia experiência até, inclusive, 3 anos	Analista Funcional evidencia experiência até, inclusive, 4 anos	Analista Funcional evidencia experiência até, inclusive, 5 anos	Analista Funcional evidencia experiência superior a 5 anos
Analista Funcional não evidencia a elaboração qualquer projeto similar, ou não evidencia a elaboração de mais do que 5 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iv. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	1	3	4	5	6
Analista Funcional evidencia a elaboração de até, inclusive, 7 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iv. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	3	4	5	6	7
Analista Funcional evidencia a elaboração de até, inclusive, 9 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iv. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	4	5	6	7	8
Analista Funcional evidencia a elaboração de até, inclusive, 10 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iv. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	5	6	7	8	9
Analista Funcional evidencia a elaboração de mais de 10 projetos similares aos previstos no âmbito da subalínea iv. da alínea d) do n.º I do artigo 6.º do presente Programa do Procedimento.	6	7	8	9	10

TABELA 3 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR “B.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO TRABALHO”

Memória Descritiva e Justificativa relativa à Metodologia de Execução do Trabalho	Pontuação
A Proposta apresentada na Memória Descritiva e Justificativa, contendo os elementos descritos no ponto I.c) do artigo 6.º, está muito detalhada.	10
A Proposta apresentada na Memória Descritiva e Justificativa, contendo os elementos descritos no ponto I.c) do artigo 6.º, está medianamente detalhada.	5
A Proposta apresentada na Memória Descritiva e Justificativa, contendo os elementos descritos no ponto I.c) do artigo 6.º, está pouco detalhada.	1

Anexo V
Modelo de Declaração do Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º I do Artigo 12.º]

I - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público com publicidade nacional para **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE UMA INFRAESTRUTURA DIGITAL DE VIGILÂNCIA DAS ÁGUAS RESIDUAIS ORIENTADO PARA A RECOLHA DE DADOS RELATIVOS AO SARS-COV-2 E ÀS SUAS VARIANTES”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura] (5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo VI

Modelo de Declaração de Responsabilidade Social

[a que se refere o n.º 9 do artigo 12.º do Programa do Procedimento

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores/as;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores(as), a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores/as.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas de Portugal, SA (AdP) venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;

- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informa a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

[assinatura]